

BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES-BIE-2021/00205

Publicação Diária - Data: 07/12/2021

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2021/00398, de 6 de dezembro de 2021

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I- DISPENSAR o(a) servidor(a) **LIGIA NUNES DE MATOS SIMMER**, TÉCNICA JUDICIÁRIA, matrícula 10479, da função comissionada de ASSISTENTE II (FC-02) do(a) 4ª VARA FEDERAL CÍVEL, para a qual foi designado(a) por meio da PORTARIA Nº JFES-PDF-2020/00034, de 10/02/2020.

II - DESIGNAR o(a) referido(a) servidor(a) para exercer a função comissionada de ASSISTENTE III (FC-03) do(a) 4ª VARA FEDERAL CÍVEL, em vaga decorrente da dispensa de ELIZAMARA PAIVA CHARPINEL, matrícula 10351.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2021/00399, de 6 de dezembro de 2021

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA

 <p>PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO</p>	
<p>Dr. Fernando Cesar Baptista de Mattos Juiz Federal - Diretor do Foro</p> <p>Cristiene Ginaid de Souza Cupertino de Castro Diretora da Secretaria Geral</p>	<p>JFES-BIE-2021/00205 - Geração: SEDOD Setores responsáveis pelas informações: DIRFO, SAGAB-DIRFO, SG, SEGEST, SEPROG, CADM, SEASG, NGP, SEPLO, SEPROP, SECAD Publicação diária na intranet</p> <p>Justiça Federal - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo / Vitória - ES</p>



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 3295311-3304 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3295311-3304>



JFESBIE202100205A

SIGA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIAS

PORTARIA Nº JFES-POR-2021/00082, de 1 de dezembro de 2021

O Juiz Federal Diretor do Foro e Corregedor Permanente dos serviços auxiliares da Justiça Federal de 1º grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas para o exercício da atividade de Juiz Distribuidor pelos artigos 265 a 266 da Consolidação das normas da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região, instituída pelo Provimento TRF2-PVC-2018/00011;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos procedimentos relativos à apreciação individual de cada processo na qual cabe ao Juiz Distribuidor se manifestar;

CONSIDERANDO os termos do artigo 265, § 2º, da referida Consolidação quanto à concorrência em igualdade de condições dos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos no desempenho das funções de Juiz Distribuidor, o que possibilita o estabelecimento de Escala de Juízes Distribuidores e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a divisão de trabalho equitativa entre os órgãos jurisdicionais desta Seção Judiciária do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a seguinte tabela que deverá ser observada, em ordem sequencial, no rodízio.

1º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do 1º Juizado Especial Federal;

2º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do 2º Juizado Especial Federal;

3º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do 3º Juizado Especial Federal;



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 3295311-3304 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3295311-3304>



- 4º - 1º Juiz Relator da 1ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão;
- 5º - 2º Juiz Relator da 1ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão;
- 6º - 3º Juiz Relator da 1ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão;
- 7º - 1º Juiz Relator da 2ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão;
- 8º - 2º Juiz Relator da 2ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão;
- 9º - 3º Juiz Relator da 2ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão;
- 10º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal Criminal;
- 11º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal Criminal;
- 12ª - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal;
- 13º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal;
- 14º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal;
- 15º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal Cível;
- 16º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal Cível;
- 17º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal Cível;
- 18º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 4ª Vara Federal Cível;
- 19º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 5ª Vara Federal Cível e
- 20º - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 6ª Vara Federal Cível.

Art. 2º - Para efeito da tabela de definição do Juiz Distribuidor será adotada a ordem sequencial no ano seguinte que se iniciará a partir da unidade jurisdicional imediatamente seguinte à que correspondeu o mês de dezembro do ano anterior.

Art. 3º - Estabelecer a seguinte escala para o ano de 2022, observando a sequência conforme artigo 2º:



I - 07 a 31 de janeiro de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 5ª Vara Federal Cível.

II - 01 a 28 de fevereiro de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 6ª Vara Federal Cível.

III - 01 a 31 de março de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do 1º Juizado Especial Federal.

IV - 01 a 30 de abril de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do 2º Juizado Especial Federal.

V - 01 a 31 de maio de 2022- Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade do 3º Juizado Especial Federal.

VI - 01 a 30 de junho de 2022 - 1º Juiz Relator da 1ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão.

VII - 01 a 31 de julho de 2022 - 2º Juiz Relator da 1ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão.

VIII - 01 a 31 de agosto de 2022 - 3º Juiz Relator da 1ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão.

IX - 01 a 30 de setembro de 2022 - 1º Juiz Relator da 2ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão.

X - 01 a 31 de outubro de 2022 - 2º Juiz Relator da 2ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão.

XI-01 a 30 de novembro de 2022 -3º Juiz Relator da 2ª Turma Recursal ou no exercício da titularidade do referido órgão.

XII- 01 a 19 de dezembro de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal Criminal.

Art. 4º - Ratificar que a competência para editar atos relativos à atividade de distribuição permanece com a Direção do Foro da Seccional;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº JFES-POR-2021/00083, de 1 de dezembro de 2021

O Juiz Federal Diretor do Foro e Corregedor Permanente dos serviços auxiliares da Justiça Federal de 1º grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas para o exercício da atividade de Juiz Distribuidor pelos artigos 265 a 266 da Consolidação das normas da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região, instituída pelo Provimento TRF2-PVC-2018/00011;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos procedimentos relativos à apreciação individual de cada processo na qual cabe ao Juiz Distribuidor se manifestar;

CONSIDERANDO os termos do artigo 265, § 2º, da referida Consolidação quanto à concorrência em igualdade de condições dos Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos no desempenho das funções de Juiz Distribuidor, o que possibilita o estabelecimento de Escala de Juizes Distribuidores,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a atividade de apreciação individual dos processos, nos quais se cabe manifestação do Juiz Distribuidor, aos Juizes das Varas Federais da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, conforme escala abaixo:

07 a 31 de janeiro de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;

01 a 28 de fevereiro de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;

01 a 31 de março de 2022- Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;

01 a 30 de abril de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;

01 a 31 de maio de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;



01 a 30 de junho de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;

01 a 31 de julho de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;

01 a 31 de agosto de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;

01 a 30 de setembro de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;

01 a 31 de outubro de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;

01 a 30 de novembro de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 3ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim;

01 a 19 de dezembro de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº JFES-POR-2021/00084, de 1 de dezembro de 2021

O Juiz Federal Diretor do Foro e Corregedor Permanente dos serviços auxiliares da Justiça Federal de 1º grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas para o exercício da atividade de Juiz Distribuidor pelos artigos 265 a 266 da Consolidação das normas da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região, instituída pelo Provimento TRF2-PVC-2018/00011;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos procedimentos relativos à apreciação individual de cada processo na qual cabe ao Juiz Distribuidor se manifestar;



CONSIDERANDO os termos do artigo 265, § 2º, da referida Consolidação quanto à concorrência em igualdade de condições dos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos no desempenho das funções de Juiz Distribuidor, o que possibilita o estabelecimento de Escala de Juízes Distribuidores,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº JFES-OFI-2014/02025, da lavra do Excelentíssimo Juiz Federal Titular da Vara Federal de Linhares;

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar a delegação da atividade de apreciação individual dos processos nos quais é cabível a manifestação do Juiz Distribuidor, na Subseção Judiciária de Linhares, conforme escala abaixo:

I - 07 a 31 de janeiro de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.

II - 01 a 28 de fevereiro de 2022 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal de Linhares ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.

III - 01 a 31 de março de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.

IV - 01 a 30 de abril de 2022 Juiz Federal Substituto da Vara Federal de Linhares ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.

V - 01 a 31 de maio de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.

VI - 01 a 30 de junho de 2022 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal de Linhares ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.

VII - 01 a 31 de julho de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.

VIII - 01 a 31 de agosto de 2022 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal de Linhares ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.

IX - 01 a 30 de setembro de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.



X - 01 a 31 de outubro de 2022 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal de Linhares ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.

XI- 01 a 30 de novembro de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.

XII - 01 a 19 de dezembro de 2022 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal de Linhares ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Linhares.

Art. 2º - Ratificar que a competência para editar atos relativos à atividade de distribuição permanece com a Direção do Foro da Seccional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº JFES-POR-2021/00085, de 1 de dezembro de 2021

O Juiz Federal Diretor do Foro e Corregedor Permanente dos serviços auxiliares da Justiça Federal de 1º grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas para o exercício da atividade de Juiz Distribuidor pelos artigos 265 a 266 da Consolidação das normas da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região, instituída pelo Provimento TRF2-PVC-2018/00011;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos procedimentos relativos à apreciação individual de cada processo na qual cabe ao Juiz Distribuidor se manifestar;

CONSIDERANDO os termos do artigo 265, § 2º, da referida Consolidação quanto à concorrência em igualdade de condições dos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos no desempenho das funções de Juiz Distribuidor, o que possibilita o estabelecimento de Escala de Juízes Distribuidores,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº JFES-OFI-2014/02025, da lavra do Excelentíssimo Juiz Federal Titular da Vara Federal de Linhares;



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 3295311-3304 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3295311-3304>



JFESBIE202100205A

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar a delegação da atividade de apreciação individual dos processos nos quais é cabível a manifestação do Juiz Distribuidor, na Subseção Judiciária de São Mateus, conforme escala abaixo:

I - 07 a 31 de janeiro de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de São Mateus.

II - 01 a 28 de fevereiro de 2022- Juiz Federal Substituto da Vara Federal de São Mateus ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de São Mateus.

III - 01 a 31 de março de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de São Mateus.

IV - 01 a 30 de abril de 2022 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal de São Mateus ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de São Mateus.

V - 01 a 31 de maio de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de São Mateus.

VI - 01 a 30 de junho de 2022- Juiz Federal Substituto da Vara Federal de São Mateus ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de São Mateus.

VII - 01 a 31 de julho de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de São Mateus.

VIII - 01 a 31 de agosto de 2022 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal de São Mateus ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de São Mateus.

IX - 01 a 30 de setembro de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de São Mateus.

X - 01 a 31 de outubro de 2022 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal de São Mateus ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de São Mateus.

XI- 01 a 30 de novembro de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de São Mateus.



XII - 01 a 19 de dezembro de 2022 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal de São Mateus ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de São Mateus.

Art. 2º - Ratificar que a competência para editar atos relativos à atividade de distribuição permanece com a Direção do Foro da Seccional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº JFES-POR-2021/00086, de 1 de dezembro de 2021

O Juiz Federal Diretor do Foro e Corregedor Permanente dos serviços auxiliares da Justiça Federal de 1º grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas para o exercício da atividade de Juiz Distribuidor pelos artigos 265 a 266 da Consolidação das normas da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região, instituída pelo Provimento TRF2-PVC-2018/00011;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos procedimentos relativos à apreciação individual de cada processo na qual cabe ao Juiz Distribuidor se manifestar;

CONSIDERANDO os termos do artigo 265, § 2º, da referida Consolidação quanto à concorrência em igualdade de condições dos Juízes Federais e Juízes Federais Substitutos no desempenho das funções de Juiz Distribuidor, o que possibilita o estabelecimento de Escala de Juízes Distribuidores,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº JFES-OFI-2014/02025, da lavra do Excelentíssimo Juiz Federal Titular da Vara Federal de Linhares;

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar a delegação da atividade de apreciação individual dos processos nos quais é cabível a manifestação do Juiz Distribuidor, na Subseção Judiciária da Serra, conforme escala abaixo:



I - 07 a 31 de janeiro de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal da Serra.

II - 01 a 28 de fevereiro de 2022 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal da Serra ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal da Serra.

III - 01 a 31 de março de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal da Serra.

IV - 01 a 30 de abril de 2022 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal da Serra ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal da Serra.

V - 01 a 31 de maio de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal da Serra.

VI - 01 a 30 de junho de 2022 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal da Serra ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal da Serra.

VII - 01 a 31 de julho de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal da Serra.

VIII - 01 a 31 de agosto de 2022 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal da Serra ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal da Serra.

IX - 01 a 30 de setembro de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal da Serra.

X - 01 a 31 de outubro de 2022 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal da Serra ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de da Serra.

XI - 01 a 30 de novembro de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal da Serra.

XII - 01 a 19 de dezembro de 2022 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal da Serra ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal da Serra.

Art. 2º - Ratificar que a competência para editar atos relativos à atividade de distribuição permanece com a Direção do Foro da Seccional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº JFES-POR-2021/00087, de 1 de dezembro de 2021

O Juiz Federal Diretor do Foro e Corregedor Permanente dos serviços auxiliares da Justiça Federal de 1º grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas para o exercício da atividade de Juiz Distribuidor pelos artigos 265 a 266 da Consolidação das normas da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 2ª Região, instituída pelo Provimento TRF2-PVC-2018/00011;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos procedimentos relativos à apreciação individual de cada processo na qual cabe ao Juiz Distribuidor se manifestar;

CONSIDERANDO os termos do artigo 265, § 2º, da referida Consolidação quanto à concorrência em igualdade de condições dos Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos no desempenho das funções de Juiz Distribuidor, o que possibilita o estabelecimento de Escala de Juizes Distribuidores,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº JFES-OFI-2014/02025, da lavra do Excelentíssimo Juiz Federal Titular da Vara Federal de Linhares;

RESOLVE:

Art. 1º - Formalizar a delegação da atividade de apreciação individual dos processos nos quais é cabível a manifestação do Juiz Distribuidor, na Subseção Judiciária de Colatina, conforme escala abaixo:

I - 07 a 31 de janeiro de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Colatina.

II - 01 a 28 de fevereiro de 2022 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal de Colatina ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Colatina.

III - 01 a 31 de março de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Colatina.



IV - 01 a 30 de abril de 2022 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal de Colatina ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Colatina.

V - 01 a 31 de maio de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Colatina.

VI - 01 a 30 de junho de 2022 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal de Colatina ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Colatina.

VII - 01 a 31 de julho de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Colatina.

VIII - 01 a 31 de agosto de 2022 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal de Colatina ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Colatina.

IX - 01 a 30 de setembro de 2022- Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Colatina.

X - 01 a 31 de outubro de 2022 - Juiz Federal Substituto da Vara Federal de Colatina ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Colatina.

XI- 01 a 30 de novembro de 2022 - Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Colatina.

XII - 01 a 19 de dezembro de 2022- Juiz Federal Substituto da Vara Federal de Colatina ou, na sua ausência, o Juiz Federal Titular ou no exercício da titularidade da Vara Federal de Colatina.

Art. 2º - Ratificar que a competência para editar atos relativos à atividade de distribuição permanece com a Direção do Foro da Seccional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro



SUPRIMENTOS DE FUNDOS

EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS de 7 de dezembro de 2021

Número do processo: JFES-EOF-2021/00271		
Finalidade: serviço		
Fundamento legal: Resolução N. 569/2019 - CJF, de 06 de agosto de 2019		
Suprido: ES10892 - Joel Cardoso Júnior	Cargo do suprido: Analista Judiciário/Serviço Social	CPF do suprido: 702.842.611-49
Responsável pela concessão: ES7045 - Fernando Cesar Baptista de Mattos	Cargo do responsável: Juiz Federal	CPF do responsável: 071.447.807-51
Período de aplicação: 07/12/2021 a 10/12/2021		Prestação de contas: 15/12/2021
Natureza Serviço: 33903996	Empenho Serviço: 2021NE000017	Valor Serviço: R\$ 50,08
Modalidade de aplicação: Cartão	PTRES: 168312	Ordem bancária: 2021OB000000
Valor total do suprimento: R\$ 50,08 (cinquenta reais e oito centavos)		
Valor autorizado para saque no cartão: R\$ 50,08		

OUTROS

EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS de 1 de dezembro de 2021

Número do processo: JFES-EOF-2021/00259		
Finalidade: Concessão de Suprimento de Fundos		
Fundamento legal: Resolução N. 569/2019 - CJF, de 06 de agosto de 2019		
Suprido: ES15013 - Carlos Alberto Moura Nico	Cargo do suprido: Técnico Judiciário/Segurança e Transporte	CPF do suprido: 652.685.717-53
Responsável pela concessão: ES7045 - Fernando Cesar Baptista de Mattos	Cargo do responsável: Juiz Federal	CPF do responsável: 071.447.807-51
Período de aplicação: 30/11/2021 a 10/12/2021		Prestação de contas: 15/12/2021
Natureza Serviço: 33903996	Empenho Serviço: 2021NE000017	Valor Serviço: R\$ 500,00
Natureza Consumo: 33903096	Empenho Consumo: 2021NE000016	Valor Consumo: R\$ 2.800,00
Modalidade de aplicação: Cartão	PTRES: 168312	Ordem bancária: 2021OB000000
Valor total do suprimento: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)		
Valor autorizado para saque no cartão: R\$ 3.300,00		



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 3295311-3304 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3295311-3304>



JFESBIE202100205A

***** FIM *****



Assinado com senha por IDA LÚCIA SILVA DE ALMEIDA.
Documento Nº: 3295311-3304 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3295311-3304>



JFESBIE202100205A